

Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022 (Retificado pelo Edital DDE Nº 27/2022 de 18 de abril de 2022)

2ª CHAMADA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA DOS CANDIDATOS PRÉ-CLASSIFICADOS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA DO SISU 2022.1 PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO - CAMPUS PATOS

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB – Campus Patos de acordo com as disposições da legislação em vigor faz saber através deste Edital às condições para manifestação de interesse em vaga para os candidatos pré-classificados por meio da **LISTA DE ESPERA DO SISU 2022/1**ª edição decorrente do SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2022.1, conforme Edital PRE Nº 05/2022, de 31 de janeiro de 2022 (e suas alterações posteriores), seguindo as regras e o cronograma indicado nos itens a seguir:

1. DA ABERTURA E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ficam convocados os candidatos selecionados nas vagas dos cursos superiores de graduação do Campus Patos, através dessa 2ª chamada da Lista de Espera, para efetuarem manifestação de interesse em matrícula de acordo com as regras e o cronograma exposto a seguir, tomando-se por base os candidatos inscritos na Lista de Espera do SISU 2022.1 e convocados, conforme ANEXO 11 e disponibilizado na página do Portal do Estudante do IFPB, no seguinte endereco eletrônico – SISU 2022.1 – CAMPUS PATOS:

https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/1077/campus/20/

- 1.2. A pré-matrícula deverá ser realizada de forma remota (online) através do Portal do Estudante (https://estudante.ifpb.edu.br/login/) e exclusivamente para o curso/turno escolhido no ato da inscrição.
- 1.3. Os candidatos relacionados foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho na LISTA DE ESPERA DO SISU 2022.1, levando-se em conta a modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados neste edital e no Edital de Abertura do SiSU 2022.1 Edital Nº 05/2022, de 31 de janeiro de 2022 (e suas alterações posteriores).
- 1.4. As atividades práticas de educação física estão condicionadas a apresentação dos documentos e exames solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE.
- 1.5. Os candidatos classificados e listados na LISTA DE ESPERA DO SISU 2022.1 que concorrem aos cursos superiores serão convocados para realização de pré-matrícula APENAS PARA O SEMESTRE LETIVO 2022.1, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual se inscreveram e a quantidade de vagas ofertadas no Edital



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022 (Retificado pelo Edital DDE Nº 27/2022 de 18 de abril de 2022)

de Abertura; portanto **AS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO PARA 2022.1 NÃO SERÃO APROVEITADAS PARA SEMESTRE(S) LETIVO(S) POSTERIOR(ES)**.

- 1.6. A manifestação de interesse em matrícula dos candidatos que constam na LISTA DE ESPERA implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.
- 1.7. Caberá aos candidatos fazerem a leitura e o acompanhamento deste Edital e as publicações posteriores deste na página institucional deste Campus (https://www.ifpb.edu.br/patos) **Estudante** e no Portal do (https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicoes/).
- 1.8. A manifestação de interesse em matrícula gera apenas expectativa de direito à vaga, sendo o vínculo com a Instituição efetivada somente após a divulgação da confirmação de matrícula, o que ocorrerá com a publicação do resultado final das análises, após o resultado dos recursos.
- 1.9. A quantidade de candidatos convocados para uma determinada modalidade fica a depender da quantidade de vagas ofertadas nesta convocação (não ocupada nas etapas/chamadas anteriores do SISU), conforme descrita no subitem 1.10.
- 1.10. Ficam convocados candidatos até 07 (sete) vezes mais do número de vagas ofertadas por modalidade, onde concorrem entre si e sendo confirmadas as matrículas por ordem de classificação dentre os que comparecerem para realizar a pré-matrícula e obtiverem deferimento na avaliação documental até o limite de vagas existentes.
- 1.11. Após o término das convocações, o banco de reserva formado após a entrega presencial da documentação de manifestação de interesse será desfeito, não sendo reaproveitado no(s) processo(s) seletivo(s) seguinte(s).

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA

- 2.1 A manifestação de interesse em matrícula por parte dos candidatos convocados será efetuada de forma remota (online), conforme descrito a seguir e dentro dos prazos estabelecidos no cronograma constante no item 4, cumprindo aos candidatos apresentarem a documentação exigida no item 5 deste Edital, observando os critérios estabelecidos em cada subitem.
 - 2.2 O candidato que **não** efetivar sua manifestação de interessa em matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga nesta chamada**, sendo convocados os próximos



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022 (Retificado pelo Edital DDE Nº 27/2022 de 18 de abril de 2022)

candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.

2.2.1 Permanecendo vagas ociosas e se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas as modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvocação, respeitando-se os mesmos critérios desde que autorizado pela Diretoria de Educação Profissional em acordo com as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino do Campus.

2.2.2 Para realizar a manifestação de interessem em matrícula remota (*online*) o candidato convocado deverá:

- **1º)** Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/
 - Inserir o CPF;
 - Clicar em criar ou recuperar senha;
 - Inserir o endereço de e-mail (o mesmo utilizado para a inscrição no SISU) e por fim clicar em Reinicializar minha senha.
- **2º)** Após efetuar os passos descritos anteriormente, o sistema irá enviar um e-mail com as instruções para recuperar (criar) a senha e um link que o candidato utilizará para informar a nova senha. Após clicar no lonk do e-mail recebido, a tela ao lado será aberta, onde o candidato irá digitar: 1. Nova senha 2. Confirmação da nova senha E, por fim, clicar no botão Alterar minha senha.
- **3º) Preencher o Formulário de Pré-Matrícula** eletrônico disponível na área do candidato; e
- **4º)** Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para **realizar o** *upload* **de todos os arquivos exigidos**.
- 2.2.3 O candidato deve consultar a lista de documentos exigidos no **item 5** e os candidatos cotistas e ou com o bônus na nota (bonificação regional) devem inserir a documentação básica acrescida da documentação específica, conforme a sua modalidade de concorrência.
- 2.2.4 Os documentos anexados poderão ter no **máximo 10MB de tamanho** e serão aceitos **nos seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG**.



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022 (Retificado pelo Edital DDE Nº 27/2022 de 18 de abril de 2022)

- 2.2.5 A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.
- 2.2.6 Não serão aceitas informações e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 2.2.7 Para preenchimento, eletrônico, das informações solicitadas no Formulário de Prématrícula o candidato poderá seguir as instruções constantes no tutorial disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato.
- 2.2.8 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula e envio da documentação. E no ato do preenchimento das informações, o candidato precisará do e-mail cadastrado na etapa de inscrição do SISU 2022.1.
- 2.2.9 O IFPB não se responsabiliza pela não concretização do preenchimento do Formulário de Pré-matrícula e envio da documentação via *internet ou* pela pré-matrícula não finalizada por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 2.3 Sob nenhuma hipótese será recebida pré-matrícula ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação, salvo nos casos de regulamentação específica.
- 2.4 Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá anexar, além da procuração:
 - 2.4.1 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
 - 2.4.2 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.
- 2.5 Quando a pré-matrícula for realizada pelo **RESPONSÁVEL** (pai, ou mãe ou responsável legal), para o caso de o convocado ser **MENOR DE IDADE**, esse responsável deverá anexar cópia do seu documento oficial de identificação com foto e o formulário de pré-matrícula, que deverá ser impresso e posteriormente digitalizado com a devida assinatura do responsável legal.
- 2.6 Não será efetivada a matrícula de CANDIDATO ESTRANGEIRO sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 2.7 A manifestação de interesse em matrícula dos candidatos convocados para a LISTA DE ESPERA do SISU se dá em duas fases:
 - a) pré-matrícula; e
 - b) matrícula.



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022 (Retificado pelo Edital DDE Nº 27/2022 de 18 de abril de 2022)

- 2.8 A **pré-matrícula** dar-se-á de forma remota mediante o *upload* através do Portal do Estudante da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos **subitens 5.1 e 5.2**, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em **expectativa do direito à vaga**.
- 2.9 A <u>matrícula</u> consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas neste Edital, a estrita ordem de classificação até o limite de vagas remanescentes e o resultado das análises dos recursos.
- 2.10 O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise dos recursos, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação, a modalidade de ação afirmativa e a avaliação dos recursos.
- 2.11 Os candidatos que tiverem sua **DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA** após análise documental terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma (item 4), e deverão fazê-lo através do mesmo sistema de pré-matrícula de seguinte forma:
 - **1º)** Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/ com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição; e
 - Preencher o campo disponível para recurso no menu "Área do Candidato > Pré-matrícula > Recursos da pré-matrícula" e anexar a documentação que o avaliador apontou como indeferida, ou pendente, ou inválida, ou ilegível, ou incompleta na área do candidato
 - 2.11.1 Os documentos a serem anexados deverão ser enviados juntos, **EM ARQUIVO ÚNICO**, e poderão ter no máximo **10MB** de tamanho e serão aceitos os seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG.
 - 2.11.2 A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.
 - 2.11.3 Não serão aceitos recursos e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
 - 2.11.4 Não haverá recurso contra o resultado do recurso.
- 2.12 Após a análise dos recursos será publicado Edital de Confirmação de Matrículas contendo o resultado desta chamada apontando quais candidatos obtiveram confirmação de matrícula, ou estão em lista de espera, ou foram indeferidos que



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022 (Retificado pelo Edital DDE Nº 27/2022 de 18 de abril de 2022)

corresponderá ao resultado final da etapa, podendo alterar a situação de candidatos aptos no resultado preliminar, a depender da classificação e número de vagas remanescentes.

- 2.13 Existindo vagas não preenchidas após o término desta chamada, a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino de cada Campus do IFPB participante do SISU 2022.1 publicará nova convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.
- 2.14 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.
- 2.15 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
- 2.16 As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária e/ou para outras modalidades de ações afirmativas, quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

- 3.1 1 Os candidatos classificados na modalidade de reserva de vagas do Sistema de Cotas na forma da Lei nº 12.711 de 2012 e das ações afirmativas Assentados da Reforma Agrária e Pessoas com deficiência também estarão listados nas vagas gerais na Etapa da Lista de Espera, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.
- 3.2 Na hipótese de **deferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, o mesmo terá sua classificação nas listas de convocação dos candidatos classificados nas vagas da ampla concorrência desconsiderada.
- 3.3 Na hipótese de **indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais na forma do *item 3.1*, abrindo vaga na cota correspondente para o próximo candidato classificado.
- 3.4 Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas posteriores se for o caso, o candidato a que se refere o *item 3.3* deverá realizar pré-matrícula de forma remota (*online*), conforme



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022 (Retificado pelo Edital DDE Nº 27/2022 de 18 de abril de 2022)

cronograma da nova chamada estipulado pelo Edital de Convocação correspondente para envio da documentação exigida para a modalidade em questão.

- 3.5 O candidato **convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada**, deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no sistema de cotas para obter deferimento na referida modalidade de ação afirmativa. Na hipótese do indeferimento na vaga da ação afirmativa na qual concorre, poderá ter a matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada/convocação, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.
- 3.6 Caso o candidato convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada opte por enviar apenas a documentação básica comum para todos os candidatos (ampla concorrência e cotas) estará automaticamente abdicando de sua concorrência na cota para qual foi contemplado. Assim, terá sua manifestação de interesse considerada apenas para a ampla concorrência, podendo ou não obter confirmação de matrícula, desde que seja deferida sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada, dessa forma abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.
- 3.7 O candidato do sistema de cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais, caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua classificação na lista dos candidatos classificados na cota desconsiderada.

4. DO CRONOGRAMA

- 4.1 O candidato deve observar com atenção os prazos de envio a documentação do Campus para o qual concorreu e foi convocado.
- 4.2 Enquanto durar a situação da suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia COVID-19, as atividades de ensino poderão ocorrer de forma não presencial.

EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula (<i>online</i>)	01 a 24 de abril de 2022
Análise da Documentação	01 a 25 de abril de 2022
Resultado Preliminar da Análise Documental	25 de abril de 2022
Prazo para Interposição de Recursos	26 a 27 de abril de 2022
Resultado dos Recursos e Confirmação de Matrícula	28 de abril de 2022



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022 (Retificado pelo Edital DDE Nº 27/2022 de 18 de abril de 2022)

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

5.1 A **documentação básica** consiste em:

5.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Documento Oficial de Identificação** com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável, caso seja menor de idade;
- c) CPF Cadastro de Pessoa Física;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais Certidão*** de Quitação Eleitoral (<u>www.tse.jus.br</u>) para candidatos entre 18 e 70 anos de idade, excetuados os casos previstos em legislação do ENEM PPL;
- f) Certificado de Conclusão**** do Ensino Médio;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio****;
- h) Comprovante de residência****.

Observações:

- * É necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade (frente e verso), pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;
- ** São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- *** A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (https://www.tse.jus.br/) ou TRE's (www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral.
- **** Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- ***** Para candidatos que concorrem na modalidade de vaga da ação afirmativa da bonificação regional, os comprovantes de residência devem atender aos meses elencados no item 5.2.5 (novembro, dezembro 2021 e janeiro 2022).
- ****** Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como apresentar, além dos documentos citados acima, a procuração específica e original (PÚBLICA OU PARTICULAR).



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022 (Retificado pelo Edital DDE Nº 27/2022 de 18 de abril de 2022)

****** * Caso o candidato aprovado seja MENOR DE IDADE, a pré-matrícula DEVERÁ SER REALIZADA POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL, que deverá anexar no ato da pré-matrícula remota (online), em campo próprio, cópia de seu documento de identificação oficial com foto como também o formulário de pré-matrícula, que deverá ser impresso e posteriormente digitalizado com a devida assinatura do responsável legal;

******** Os Anexos 1 e 2 são para casos específicos de candidatos que não conseguiram obter os documentos de RG e/ou comprovante de conclusão do Ensino Médio EXCLUSIVAMENTE devido à suspensão das atividades e/ou interrupção do calendário letivo de 2021 em virtude da pandemia da COVID-19.

<u>IMPORTANTE</u>: Caso o candidato concorra às vagas destinadas as ações afirmativas (cotas e ou bônus na nota), além dos documentos básicos citados no **item 5.1**, deverá apresentar a documentação específica, conferir o **item 5.2**, conforme sua respectiva modalidade de concorrência em cotas de ações afirmativas, **sob pena de perder o direito à vaga.**

5.2 A **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA** é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas e ou bônus na nota (bonificação regional)

Para os candidatos Egressos de Escolas Públicas e suas subdivisões lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2° da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

- "Art. 2° Para os efeitos do disposto na Lei n° 12.711, de 2012, no Decreto n° 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:
- I concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;
- II escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n^{o} 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- III família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio**;
- IV morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- V renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;
- VI renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7^{o} desta Portaria."
- 5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022 (Retificado pelo Edital DDE Nº 27/2022 de 18 de abril de 2022)

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

5.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

- a) **Histórico Escolar do Ensino Médio**, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Enserie), ou Evento Nacional de Ensino Médio (ENEM)
- Competências de Jovens e Adultos (Encceja), ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de histórico escolar até o último ano cursado.

5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

- ✓ A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no SiSU 2022.1, ou seja, os meses de novembro, dezembro 2021 e janeiro de 2022.
- ✓ Deverá ser apresentada documentação de TODOS os membros que compõem o núcleo familiar (responsáveis e dependentes), inclusive menores de idade; ou seja, todos aqueles que estão abrigados no mesmo domicílio residencial. Sob pena de ter sua avaliação de renda e pré-matrícula em modalidade de ação afirmativa de Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 salário mínimo per capita INDEFERIDA pelo setor competente pela avaliação.
- a) **Se assalariado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, ou recibo de salário completo ou holerite dos meses do subitem 5.2.3.
- b) **Se desempregado**: cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco (ver modelo no Anexo).
- c) Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços: Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida durante os meses referidos no subitem 5.2.3. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família (ver modelo no Anexo). d) Se aposentado: cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia
- d) **Se aposentado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS nos meses referidos no subitem 5.2.3, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022 (Retificado pelo Edital DDE Nº 27/2022 de 18 de abril de 2022)

- e) **Se pensionista**: cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS do período acima referido, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- f) **Se produtor rural**: apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) dos meses referidos no subitem 5.2.3. Caso não seja associado ao sindicato, preencher declaração (ver modelo no Anexo).
- g) Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco. Ou preencher declaração (ver modelo no Anexo).
- f) Se houver renda proveniente de aluguel de bens móveis e/ou imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.
- g) **Se estiver recebendo pensão alimentícia**: apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração (ver modelo no Anexo).

5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

a) Assinalar, no ato da pré-matrícula remota (*online*), declaração e/ou termo na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no Formulário de Pré-matrícula eletrônico.

5.2.5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – BÔNUS NA NOTA (BONIFICAÇÃO REGIONAL)

- a) Os candidatos que optaram pelo critério do Bônus na nota, conforme Resolução CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB 89.2021 e suas alterações, devem comprovar Residência no Estado da Paraíba, através de comprovantes de residência dos últimos três meses (novembro, dezembro de 2021 e janeiro de 2022) em nome do candidato ou de membro do núcleo familiar, podendo ser:
 - Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
 - Contrato de aluguel em vigor, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
 - Declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022 (Retificado pelo Edital DDE Nº 27/2022 de 18 de abril de 2022)

- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB).
- Contracheque emitido por órgão público.
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- Fatura de cartão de crédito.
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, correntes ou de poupança.
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).
- Certidão do assentado/beneficiário, fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), caso seja residente em assentamento rural.
- Para os demais casos que incluem ocupação irregular, moradia com risco de remoção sub judice e de situações de rua, a comprovação residencial poderá ser realizada por meio de documento comprobatório onde conste essa sua condição local, emitido por órgão de Assistência Social Governamental (Centro de Referência da Assistência Social-CRAS ou Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS)
- I. Para fins de comprovação do núcleo familiar, serão consideradas todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que possuam vínculo de dependência financeira. Para membros do grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (tais como termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz, documento de união estável).

b) Apresentar no ato da matrícula o HISTÓRICO ESCOLAR que comprove o atendimento ao estabelecido no bônus, conforme a seguir:

- I. Considera-se para fins de comprovação para ser beneficiado pela cota de inclusão regional, os estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas regulares e presenciais dos Municípios do Estado da Paraíba, além da comprovação de residência, situados nas seguintes localidades, identificadas de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE:
 - mesorregião do Sertão Paraibano: (microregião do Catolé do Rocha)
 Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos,



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022 (Retificado pelo Edital DDE Nº 27/2022 de 18 de abril de 2022)

Catolé do Rocha, Jericó, Lagoa, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento, São José do Brejo do Cruz, (microregião de Cajazeiras) Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo, Uiraúna, (microregião de Sousas) Aparecida, Cajazeirinhas, Condado, Lastro, Malta, Marizópolis, Nazarezinho, Paulista, Pombal, Santa Cruz, São Bentinho, São Domingos, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieirópolis, Vista Serrana, (microregião de Patos) Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Mãe d'Água, Passagem, Patos, Quixaba, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, (microregião de Piancó) Aguiar, Catingueira, Coremas, Emas, Igaracy, Nova Olinda, Olho d'Água, Piancó, Santana dos Garrotes, (microregião de Itaporanga) Boa Ventura, Conceição, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Itaporanga, Pedra Branca, Santa Inês, Santana de Mangueira, São José de Caiana, Serra Grande, (microregião Serra do Teixeira) Água Branca, Cacimbas, Desterro, Imaculada, Juru, Manaíra, Matureia, Princesa Isabel, São José de Princesa, Tavares, Teixeira;

- mesorregião da Borborema: (microregião do Seridó Ocidental Paraibano) Junco do Seridó, Salgadinho, Santa Luzia, São José do Sabugi, São Mamede, Várzea; (microregião do Seridó Oriental Paraibano) Baraúna, Cubati, Frei Martinho, Juazeirinho, Nova Palmeira, Pedra Lavrada, Picuí, São Vicente do Seridó, Tenório, (microregião do Cariri Ocidental) Amparo, Assunção, Camalaú, Congo, Coxixola, Livramento, Monteiro, Ouro Velho, Parari, Prata, São João do Tigre, São José dos Cordeiros, São Sebastião do Umbuzeiro, Serra Branca, Sumé, Taperoá, Zabelê, (microregião de Cariri Oriental) Alcantil, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boqueirão, Cabaceiras, Caraúbas, Caturité, Gurjão, Riacho de Santo Antônio, Santo André, São Domingos do Cariri, São João do Cariri;
- mesorregião do Agreste Paraibano: (microregião do Curimataú Ocidental) Algodão de Jandaíra, Arara, Barra de Santa Rosa, Cuité, Damião, Nova Floresta, Olivedos, Pocinhos, Remígio, Soledade, Sossêgo, (microregião do Curimataú Oriental) Araruna, Cacimba de Dentro, Casserengue, Dona Inês, Riachão, Solânea, Tacima, (microregião de Esperança) Areial, Esperança, Montadas, São Sebastião de Lagoa de Roça, (microregião do Brejo Paraibano) Alagoa Grande, Alagoa Nova, Areia,



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022 (Retificado pelo Edital DDE Nº 27/2022 de 18 de abril de 2022)

Bananeiras, Borborema, Matinhas, Pilões, Serraria, (*microregião de Guarabira*) Alagoinha, Araçagi, Belém, Caiçara, Cuitegi, Duas Estradas, Guarabira, Lagoa de Dentro, Logradouro, Mulungu, Pilõezinhos, Pirpirituba, Serra da Raiz, Sertãozinho, (*microregião de Campina Grande*) Boa Vista, Campina Grande, Fagundes, Lagoa Seca, Massaranduba; Puxinanã, Queimadas, Serra Redonda; (*microregião de Itabaiana*) Caldas Brandão, Gurinhém, Ingá, Itabaiana, Itatuba, Juarez Távora, Mogeiro, Riachão do Bacamarte, Salgado de São Félix, (*microregião de Umbuzeiro*) Aroeiras, Gado Bravo, Natuba, Santa Cecília, Umbuzeiro;

• mesorregião da Mata Paraibana: (microregião do Litoral Norte) Baía da Traição, Capim, Cuité de Mamanguape, Curral de Cima, Itapororoca, Jacaraú, Mamanguape, Marcação, Mataraca, Pedro Régis, Rio Tinto, (microregião de Sapé) Cruz do Espírito Santo, Juripiranga, Mari, Pilar, Riachão do Poço, São José dos Ramos, São Miguel de Taipu, Sapé, Sobrado, (microregião de João Pessoa) Bayeux, Cabedelo, Conde, João Pessoa, Lucena, Santa Rita, (microregião do Litoral Sul) Alhandra, Caaporã, Pedras de Fogo, Pitimbu.

5.2.6 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA

- a) Para comprovação de empregado rural ou filho (a) de empregado rural:
- Comprovante de filiação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou do pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho (a);
- b) Para comprovação de família que participa do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf):

Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em seu respectivo nome ou do cônjuge; ou do pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho (a);

- c) Para comprovação de Assentado da Reforma Agrária:
- I) Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato (a) é assentado, ou cônjuge, ou filho (a) de assentado (a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação); ou
- II) Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do candidato (a) ou do seu cônjuge, ou pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho (a).
- 5.3 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residam no mesmo domicílio.



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022 (Retificado pelo Edital DDE Nº 27/2022 de 18 de abril de 2022)

- 5.4 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no SiSU 2022.1, ou seja, os meses de **novembro e dezembro 2021 e janeiro de 2022**.
- 5.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da prématrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 5.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda:
 - a) Os valores percebidos a título de:
 - Auxílios para alimentação e transporte;
 - Diárias e reembolsos de despesas;
 - Adiantamentos e antecipações;
 - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
 - **b)** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 6.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, convocações e nas normas que regulamentam o SISU 2022.1, bem como os respectivos documentos exigidos para a manifestação de interesse em matrícula.
- 6.3 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital pelo candidato classificado poderá acarretar a perda ao direito a concorrer à vaga no curso para o qual ele foi pré-classificado nesta etapa.
- 6.4 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022 (Retificado pelo Edital DDE Nº 27/2022 de 18 de abril de 2022)

disposto na Lei n^{o} . 12.711/2012 e às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

- 6.5 Ocorrendo desistência e/ou cancelamentos de matrículas serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base a relação dos candidatos que se inscreveram na Lista de Espera do SISU 2022.1.
- 6.6 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do Campus Patos.
- 6.7 Para maiores informações da LISTA DE ESPERA DO SISU 2022.1, pode-se acessar o endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/247/.
- 6.9 O IFPB Campus Patos informará, por meio de Edital publicado no seu endereço eletrônico https://www.ifpb.edu.br/patos), quais foram os candidatos efetivamente matriculados para cada curso deste Campus em função das vagas disponíveis, bem como aqueles que tiveram a prématrícula indeferida.
- 6.7 É de responsabilidade dos candidatos acompanharem, por meio do endereço eletrônico do Campus e do Portal do Estudante do IFPB, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.
- 6.8 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Campus e/ou Diretoria de Educação Superior do IFPB.

Patos, 18 de abril de 2022.

Paulo Marcelo Feitoza de Lima Diretor de Desenvolvimento de Ensino IFPB – Campus Patos



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO

Referente ao candidato que não tenha a comprovação da conclusão do ensino médio em curso, devido ao atraso no calendário escolar, no ato de efetuar a pré-matrícula

Pelo presente Te	rmo de Com	promisso, eu				, CPF nº
		residente	na	(Rua,	nº	- Bairro)
			, t	elefone nº _		convocado (a)
para realizar pr	é-matrícula	no curso de				
para o período	letivo 2022.	1, comprometo-m	ne apresen	itar à Coorde	enação de Cor	ntrole Acadêmico do
Campus		_, até o dia 30 d	e junho d	e 2022 , o co	mprovante da	conclusão do ensino
fundamental/mé	dio a fim d	e efetivar a matr	rícula acim	na citada, co	nforme previs	to na Resolução AR
94/2021 -	CONSUPER	R/DAAOC/REITOR	RIA/IFPB,	de 29	de dezei	mbro de 2021
(www.ifpb.edu.b	r/orgaoscol	egiados/consuper	/resolucoe	es/ano-2021/	<u>'resolucoes-ad</u>	<u>-referendum</u>).
Estou ciente que	a document	ação comprobatói	ria (históri	co escolar pa	rcial) deverá s	er anexada no ato da
pré-matrícula.						
		Lo	ocal e data:		, de _	de 2022.
				1:1 ()		
		Assinati	ura do cano	didato (a)		
	,					
		Assinatura do Res do candidato (a)	_	_		
RG nº	(Ó	rgão expedidor/E	stado)	·		
CPF nº						
Telefone: ()						
Grau de parente	esco do resp	onsável pelo car	ndidato (a):		
	Pai	Mão Oi	utros (Fen	acificar)		



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO

Re	eferente ao c	andidato que ainda	não possui o l	RG no ato de efe	tuar a pré-mat	rícula
Pelo presente Te	rmo de Con	npromisso, eu				, CPF nº
	,	residente	na	(Rua,	$n^{\underline{o}}$	- Bairro)
			, te	elefone nº		convocado (a)
para realizar pré-	-matrícula n	o curso de				, para
o período letivo	2022.1, con	nprometo-me ap	resentar à Co	oordenação de	e Controle Ac	adêmico do Campus
	, até o	dia 30 de junh	o de 2022,	RG original e	cópia desse d	locumento, a fim de
efetivar a matrícu	ula acima ci	tada.				
			I ocal e data:		dь	de 2022.
			Local e data.		, uc _	uc 2022.
		Assina	ntura do cand	idato (a)		
		Assinatura do R 1do candidato (a	-	•	• •	
RG nº	((Órgão expedidor,	/Estado)			
CPF nº						
Telefone: ()						
Grau de parente						
Pai M	ſãe	Outros (Especific	car)		_	



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu,			, CPF nº		, declaro
que a renda familiar do aluno	(a)		é de R\$	mensai	s, referente aos ganhos
obtidos no trabalho de nossa	família, composta por	pessoas, em ati	vidades conforn	ne abaixo disc	riminadas:
Atividade 1:					
Endereço do trabalho: Rua		Nº			
Bairro:	Município:				
Atividade 2:					
Endereço do trabalho: Rua		Nº			
Bairro:	Município:	·			
Atividade 3:					
Endereço do trabalho: Rua		Nº			
Bairro:	Município:	-			
Declaro ainda que os va	lores acima apresentados	são verdadeiros e	estou ciente de	que a omissã	o de informações ou a
apresentação de dados ou do	cumentos falsos e/ou diver	gentes implicam r	no cancelamento	da matrícula	no IFPB.
As informações constan	tes nesta declaração são d	e minha responsa	abilidade e, casc	sejam inveri	dicas, responderei em
conformidade com a legislaçã	o vigente.				
	-			de	de 20
Testemunhas:	Assinat	tura do(a) declara	nte		
	25-				
Nome					
Nome	CPF				



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022

ANEXO 4

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS

Eu						, ins	scrito(a) no
CPF	sob	0	nº _		, residente	na	Rua/Av.:
							,b
				, municíj			
DECLARO 1	para os dev	vidos fi	ns que não p	oossuo Carteira de Trabalho e Pro	evidência Social (CTPS). Declaro, ainda, o	estar ciente de
que as info	ormações p	orestad	las são de m	ninha inteira responsabilidade, j	oodendo ser considera	adas verdadeiras	para todos os
efeitos lega	ais cabíveis	s, e que	e se falsa for	esta declaração, incorrerá nas p	enas do crime do art.	299 do Código Pe	enal (falsidade
ideológica)).						
				Local e data:	, de		de 20
				Assinatura do(a) declar			



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu			
inscrito(a) no CPF sobo nº_		, residente na Rua/Av	
		, bairro	
município de	; DECLARO que m	inha renda mensal é de R\$	
() proveniente do n	neu trabalho com
atividades de		Declaro, ainda, esta	r ciente de que as
informações prestadas são de n	ninha inteira responsabilidade, poden	do ser consideradas verdadeiras pa	ra todos os efeitos
legais cabíveis, e que se falsa fo	r esta declaração, incorrerá nas penas	do crime do art. 299 do Código Per	al (falsidade
ideológica).			
	Local e data:	,de	de 20
_	Assinatura do(a) de	eclarante	



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL / PESCA ARTESANAL

Eu			,			
inscrito(a) no CPF sob o nº		, residente na Rua/Av				
		, bairro	,			
município de	; DECLARO que minha renda mensal é de R\$					
() referente aos ganhos com:				
() atividade rural de		; ou () piscicultura.				
Declaro, ainda, estar ciente de c	que as informações prestadas são de m	ninha inteira responsabilidade, pod	dendo ser consideradas			
verdadeiras para todos os efeit	os legais cabíveis, e que se falsa for est	a declaração, incorrerá nas penas	do crime do art. 299 do			
Código Penal (falsidade ideológ	gica).					
	Local e data:	, de	de 20			
	Assinatura do(a) de	clarante				



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu			,			
inscrito(a) no CPF sob o nº		, residente na Rua/Av				
		, bairro				
município de	pio de ; DECLARO que recebo a quantia de R\$					
() a título de pensão a	alimentícia em favor de			
		Declaro, ainda, estar ciente	de que as informações			
prestadas são de minha inteira resp	onsabilidade, podendo ser co	nsideradas verdadeiras para todos os e	efeitos legais cabíveis,			
e que se falsa for esta declaração, inc	correrá nas penas do crime do	o art. 299 do Código Penal (falsidade ic	leológica).			
	Local e data:	,de	de 20			
	Assinatura do(a) declarante				



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR

Eu			,				
inscrito(a) no CPF sobo nº		, residente na Rua/Av					
		, bairro					
município de	; DECLARO que exerço atividades do lar, sem remuneração proveniente						
desta ou de outra atividade formal o	sta ou de outra atividade formal ou informal. Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha						
inteira responsabilidade, podendo s	ser consideradas verdadeiras pa	ara todos os efeitos legais cabíveis, e	que se falsa for esta				
declaração, incorrerá nas penas do	crime do art. 299 do Código Per	nal (falsidade ideológica).					
	Local e data:	,de	de 20				
	Assinatura do(a)	declarante					



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu						
inscrito(a) no CPF sobo nº	_, residente na Ri	ua/Av				
			, bairro	,		
município de	; DECLARO que nã	o exerço nenhuma	atividade remu	nerada no momento e		
que meu sustento provém	Declaro, ainda, estar ciente de que					
as informações prestadas são de minha	inteira responsabilidade, pod	dendo ser consider	adas verdadeira	as para todos os efeitos		
legais cabíveis, e que se falsa for esta d	eclaração, incorrerá nas penas	s do crime do art. 2	99 do Código Pe	enal (falsidade		
ideológica).						
	Local e data:		de	de 20		
	Assinatura do(a) d	eclarante				



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu				,
inscrito(a) no CPF sob o nº	,	residente na Rua	/Av	
			, bairro	
município de	; DECLARO que ajuc	lo financeiramente	o(a) Sr(a)	
	com o v	valor mensal aproxi	mado de R\$	
(). Decla	aro, ainda, estar cie	nte de que as in	formações prestadas
são de minha inteira responsabilidade, po	odendo ser consideradas verd	adeiras para todos	os efeitos legai:	s cabíveis, e que se
falsa for esta declaração, incorrerá nas pe	nas do crime do art. 299 do C	ódigo Penal (falsida	ade ideológica).	
	Local e data:	,,	de	de 20
	Assinatura do(a) dec	aranto		



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022

ANEXO 11

A RELAÇÃO DAS **VAGAS DISPONÍVEIS** E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PRÉ-MATRÍCULA** POR MEIO DA 2ª LISTA DE ESPERA DO SISU 2022.1 DO CAMPUS PATOS, CLASSIFICADOS POR CURSO/TURNO/COTA ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

RELAÇÃO DE CONVOCADOS:

https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/1077/campus/20/

OU ACESSE ATRAVÉS DO SITE DE ACOMPANHAMENTO DA LISTA DE ESPERA DO SISU 2022.1 NO PORTAL DO ESTUDANTE DO IFPB: Editais e acompanhamentos > https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/247/

IMPORTANTE!

Para realizar a pré-matrícula remota (online) o candidato convocado deverá:

- 1º) Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/
- Inserir o CPF;
- Clicar em criar ou recuperar senha;
- Inserir o endereço de e-mail (o mesmo utilizado para a inscrição no SiSU) e por fim clicar em Reinicializar minha senha.
- **2º)** Após efetuar os passos descritos anteriormente, o sistema irá enviar um e-mail com as instruções para recuperar (criar) a senha e um link que o candidato utilizará para informar a nova senha. Após clicar no lonk do e-mail recebido, a tela ao lado será aberta, onde o candidato irá digitar: 1. Nova senha 2. Confirmação da nova senha E, por fim, clicar no botão Alterar minha senha.
- **3º) Preencher o Formulário de Pré-Matrícula** eletrônico disponível na área do candidato; e



Edital DDE Nº 26/2022 de 01 de abril de 2022

- **4º)** Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para **realizar o** *upload* **de todos os arquivos exigidos** (*ver item 5*);
- **5º)** TUTORIAL com orientações para acesso e preenchimento dos dados solicitados no Formulário de Pré-matrícula está disponível no Portal do Estudante do IFPB no seguinte endereço: https://www.ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato;
- **6º)** O candidato deve observar com atenção os prazos de envio da documentação do Campus para o qual concorreu e foi convocado.